



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**DECRETO Nº 049/2020
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO
DECRETO 029/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização legal exposta na Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis de estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando o eminente impacto da pandemia da Covid-19 nas famílias com alunos em idade escolar no município de Florínea;

Considerando eventuais atrasos nos repasses de recursos do PNAE pelo Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Em atenção ao cumprimento do exposto na Lei Federal 13.987 de 07 de Abril de 2020 e no Decreto 029/2020, esporadicamente as aquisições de gêneros alimentícios destinadas a entrega dos kits de alimentação, poderão ser realizadas a conta de recursos do QSE (Quota, Salário e Educação), Merenda Escolar Estadual, PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Recursos Próprios, nos termos da Lei Orçamentária 695/2019.

Art. 2º - A presente medida, reforça os atos necessários de distribuição dos kits escolares, em complemento alimentar a alunos em idade escolar, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Os atos de distribuição e monitoramento, relacionados a entregas dos Kits Escolares fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, devidamente acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 4º - O cronograma de distribuição dos kits deverá ser rigorosamente respeitado nos termos pactuados pelo CAE.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



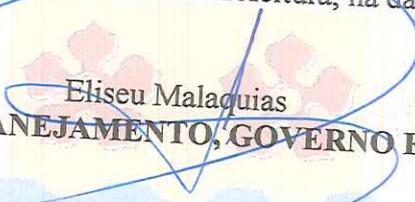
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação comunicará os responsáveis pelos alunos em idade escolar que irão receber diretamente na unidade de educação, respeitando os protocolos da vigilância sanitária, evitando aglomerações e atentando para a proteção individual, os kits de alimentação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., 03 de Setembro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

